

Rede nº 137/25

Data: 17/03/2025

Assunto: **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CONSELHO DE ESCOLA**

Prezados Diretores,

De acordo com a Lei Complementar nº 444/85 que institui os Conselhos de Escola na Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo e a Resolução SEDUC nº 19 de 08 de março de 2022, o Conselho de Escola entre outros objetivos deverá promover o fortalecimento das relações e colaboração entre a Gestão Escolar e a Comunidade.

No apoio a Gestão Escolar, o Conselho de Escola, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e mobilizadora, permeia por rotinas pedagógicas e administrativas garantindo o acesso, a permanência, a aprendizagem dos estudantes e a conclusão de todas as etapas de ensino na idade certa.

Ressaltamos a importância da atuação dos representantes do Conselho de Escola em relação à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar, portanto fortalecer os Conselhos de Escola é trabalhar em regime de colaboração a fim de incentivar a presença dos pais e da comunidade na escola.

O Conselho de Escola é representado por docentes, especialistas e funcionários (poder público) e estudantes e pais/responsáveis (comunidade civil), o processo de constituição/composição ocorrer anualmente durante o primeiro mês letivo com mandato até o ano subsequente, neste ano a vigência será de 04/03/2025 até 03/03/2026.

Em sua composição o Conselho de Escola terá no mínimo 20 e no máximo 40 membros, respeitando a paridade (50% poder público e 50% da comunidade civil), todos com direito a voz e voto exceto o diretor de escola que é o líder da escola e presidente do Conselho de Escola. A escola tem autonomia para ajustar a quantidade de representantes para compor seu Conselho de Escola a fim de que atenda as peculiaridades e necessidades locais.

A composição e a posse obrigatoriamente deverão ser registradas em Livro Físico de Ata do Conselho de Escola e inseridas no Sistema de Gestão do Conselho de Escola-SGCE na SED.

Livro Ata- Conselho de Escola (Livro Físico) - orientação sobre a documentação necessária a ser inclusa no mesmo.

- A composição e a posse devem ser registadas em Livro Ata (Físico) do Conselho de Escola e inseridas no Sistema de Gestão do Conselho de Escola- SGCE na SED.
- O Edital de Convocação (respeitando-se as 72 horas) de acordo com o artigo 15 do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022 para a convocação para a Assembleia Geral de Composição do Conselho de Escola;
- A Ata de Assembleia Geral e/ou por segmento referente à composição do Conselho de Escola;
- A Ata com o Termo de Posse;
- As Atas de Reuniões Ordinárias (duas por semestre – artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022);
- As Atas de Reuniões Extraordinárias (quando necessárias – artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022);
- As Atas de Reuniões (ordinária ou extraordinária) obrigatórias contendo as reuniões para elaboração o Plano de Ação do Conselho de Escola;
- Ata de Assembleia Geral para que a comunidade escolar delibere sobre alterações no Estatuto -Padrão do Conselho de Escola, podendo promover acréscimos e adequações necessárias de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, vedada alteração que desvirtue a essência do Estatuto e suas finalidades típicas do órgão colegiado. (artigo 2º da Resolução SEDUC nº 19/2022)

Informamos que a SED está aberta para a inserção dos representantes, ata da composição do Conselho de Escola e estatuto do conselho de escola, solicitamos que a realizem até dia 25/03/2024.

O Sistema de Gestão do Conselho de Escola – SGCE - Os suplentes não serão inseridos SGCE (permanecem registrados apenas na Ata Assembleia de Composição do Conselho); inserir a ata de assembleia de composição do Conselho de Escola (arquivo único) e não esquecer de manter atualizado o cadastro das reuniões ordinária/extraordinárias e suas respectivas atas.

Programas e Projetos que avocam o Conselho de Escola:

- **Resolução SE 23/2013** – Dispõe sobre a ocupação de dependências próprias de zeladoria nas unidades escolares da rede estadual de ensino
- **Resolução SEDUC 44/2019** - Dispõe sobre a expansão do Programa Ensino Integral - PEI no âmbito da rede estadual de ensino de São Paulo
- **Resolução SEDUC 92/2020** - Institui a Orientação de Convivência como parte integrante da equipe executora local do CONVIVA SP - programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, instituída pelo inciso V do artigo 3º da Resolução 48, de 1-10-2019
- **Resolução SEDUC 115/2021**- Dispõe sobre as Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas – ACDA nas Unidades Escolares
- **Resolução SEDUC 35/2023** - Institui o Programa “Educação Profissional Paulista”, estabelece diretrizes para a organização e funcionamento nas Escolas Estaduais de Ensino Médio da rede

- **Resolução SEDUC 39/2023** - Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas
- **Portaria MEC nº 264/2024** - Institui o Programa Escola e Comunidade – Proec
- **Resolução SEDUC 57/2024** - Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025
- **Resolução SEDUC 94/2024** - Altera a Resolução SEDUC nº 57, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025

Normativos e Subsídios do Conselho de Escola

- ♦ Lei Complementar nº 444/1985- Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista Artigo 95 – Fixa data para eleição do Conselho de Escola e define sua composição.
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html>
- ♦ Comunicado SE de 31 de março de 1986 O comunicado determina a composição paritária entre os membros do Conselho de Escola além de regras para eleição e convocação.
http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE31_03_86.htm
- ♦ Comunicado CEI-COGSP publicado a 27 de novembro de 1987 - Teve o objetivo de dirimir dúvidas e reforçar a necessidade de criação e implementação dos Grêmios Estudantis e orientam a que é fundamental que os representantes dos Conselhos de Escola, APM e Grêmios Estudantis participarem da elaboração do Plano Escolar de modo integrado, não apenas justapondo-se.
http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comCei_Cogsp27_11_87.htm
- ♦ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Artigo 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:... II – a cidadania Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- ♦ Comunicado SE publicado a 10 de março de 1993 - Este comunicado traz regras de registro de toda movimentação dos Conselhos Escolares. 2 Registros, em livro próprio e com a assinatura de todos os participantes, serão sempre tornadas públicas, por afixação permanente, em local visível nas unidades escolares, e arquivadas na secretaria, à disposição de todos os interessados e, em especial, dos órgãos de supervisão, responsáveis pelo acompanhamento do processo.
http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE10_03_93.htm
- ♦ Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDB) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
- ♦ Parecer CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98: O referido relatório ressalta que a versão final das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais é o produto de um trabalho coletivo e participativo, envolvendo representantes dos órgãos centrais e regionais da SE. Representa o esforço de consubstanciar em texto

normativo os princípios e diretrizes da política educacional da Secretaria da Educação, bem como dos novos mecanismos instituídos pela LDB, que confirmam a importância de uma gestão escolar democrática, fortalecida em sua autonomia e comprometida com a elevação do padrão de qualidade de ensino oferecido à população escolar. Artigos 3º e 4º - 7º ao 19º

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/parcee67_98.htm

♦ Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - regulamenta o acesso à informação (Lei da Transparência)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

♦ Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

♦ Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016 – Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação - PNE Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PEE, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>

♦ Resolução SEDUC nº 19 de 08 de março de 2022 -Dispõe sobre o modelo do Estatuto Padrão do Conselho de Escola

<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEDUC%20N%C2%BA%2019,%20DE%208-3-2022.PDF?Time=26/04/2022%2010:31:04>

♦ Lei nº 14.644 de 02 de agosto de 2023- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2